DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 120/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9141/2022
PROTOCOLO	: 2184013
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
JURISDICIONADO	: JOSMAIL RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 02/2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 40/2022, realizado pelo *Município de Bonito/MS,* visando ao Registro de Preços para contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município.

A Divisão de Fiscalização de Licitação, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 1370/2022 (fls. 104-105), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior, e sugeriu, por consequência, seu arquivamento.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 4ª PRC – 12215/2022 (fls. 107-109), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd